



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1325/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação condicionada de área do Distrito Industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de área localizada no Distrito Industrial III com área total de 16.050,00 m², com as características, divisas e confrontações constantes da Matrícula 4259 do S.R.I. de Piraí do Sul, Paraná, à empresa **MADEIREIRA SAIVAL LTDA.**, CNPJ 75.394.984/0001-87, mediante o cumprimento das seguintes condições, pelo prazo de dez anos:

I – absoluta regularidade fiscal e tributária;
II – manutenção de pelo menos 30 (trinta) empregos diretos, estáveis e regulares.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá fiscalizar, anualmente, o regular cumprimento das condições previstas no artigo anterior, revertendo o imóvel ao domínio do Município mediante simples comunicação ao Serviço Registro de Imóveis caso a donatária não cumpra qualquer das condições supra estabelecidas em qualquer tempo.

Art. 3º. Cumpridas as condições pelo prazo estabelecido no artigo 1º, a doação será convertida, mediante comunicação do Poder Executivo do Município ao Serviço Registral de Imóveis, em doação definitiva e incondicional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de julho de 2003.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal